Relatório Final

Petição n.º 136/XIII/1.ª

Relator: Deputado Hugo Costa (PS)

1.º Peticionário: ASMAA Algarve Surf and Marine Activities

N.º de assinaturas: 4230

Objeção à atribuição de uma licença de TUPEM ao consórcio Galp/ENI para a atividade de perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola na Bacia do Alentejo (Aljezur)

ÍNDICE

I. Nota Prévia

II. Objeto da Petição

III. Análise da Petição

IV. Diligências Efetuadas

V. Opinião do Relator

VI. Conclusões e Parecer

I – Nota Prévia

A petição 136/XIII/1.ª, cujo primeiro peticionário é "ASMAA Algarve Surf and Marine Activities", com 4.230 assinaturas válidas, deu entrada na Assembleia da República em 22 de junho de 2016, em mão, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Economia, Inovação e Obras Públicas em 30 de junho de 2016. O número de assinaturas inicial era de 26.576.

Na versão inicial do texto a peticionante apresentava o seu pedido nos seguintes termos: " (...) solicitam que considere e reflita sobre os impactos ambientais, sociais e económicos tanto da exploração como da mineração associados ao projeto por parte da ENI".

Sucede que, analisando a formulação do pedido, entendeu-se que o seu objeto não estava especificado com clareza, pelo que se propôs que a signatária fosse convidada a completar o seu pedido – cfr. nota de admissibilidade datada de 15 de julho de 2016.

Neste seguimento, em 26 de julho de 2016, o Sr. Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas notificou os peticionantes para completarem o pedido apresentado.

Em 15 de novembro de 2016, os peticionantes responderam ao pedido de aperfeiçoamento.

Na reunião ordinária da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas de 6 de dezembro de 2016, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

II – Objeto da Petição

Os peticionários afirmam que a presente petição tem "o objetivo de oposição ao pedido do consórcio Galp/ENI à atribuição de uma licença de TUPEM para a atividade de perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola na Bacia do Alentejo (Aljezur)."

Na opinião dos peticionários "os projetos de resolução discutidos no dia 15 de junho de 2016, no dia 24 de junho de 2016 e no dia 26 de outubro de 2016, na Assembleia da República, pelos vários partidos políticos, não focaram especificamente nas objeções da petição mencionada acima", "focaram apenas em áreas generalizadas e não foi debatido ou avaliado o impacto que a licença de TUPEM irá ter nas áreas ambientais da bacia do Alentejo e do barlavento Algarvio, como também os impactos sociais e económicos nessas regiões.".

Os peticionários fundamentam a sua pretensão invocando os seguintes diplomas legais:

a. Lei n.º 17/2014, de 10 de abril (Bases Da Política De Ordenamento e De Gestão Do Espaço Marítimo Nacional), em concreto os artigos 4.º, 12.º, 16.º, 17.º e 27.º;

b. Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março (Desenvolve A Lei De Bases Da Política De Ordenamento E De Gestão Do Espaço Marítimo Nacional), designadamente os artigos 5.º, 7.º e o Anexo II;

c. Acordo de Paris; e

d. Programa Nacional para as Alterações Climáticas (2015).

E, ainda, os seguintes argumentos:

a. Até à data não houve qualquer estudo de impacto ambiental;

b. Existem muitas atividades económicas que dependem da qualidade e produtividade das águas costeiras;

c. Não existe em Portugal qualquer instituição ou organismo público com capacidade fiscalizadora real de atividades petrolíferas;

d. Decréscimo da biodiversidade; e

e. Inexistência de uma consulta pública participativa.

III – Análise da Petição

Complementada a versão inicial da petição, conclui-se que estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e n.º 45/2007, de 24 de agosto.

Feita a pesquisa na base de dados da atividade parlamentar, não se verificou a existência de qualquer petição pendente ou concluída sobre matéria conexa.

No âmbito do processo legislativo é de salientar que, relativamente a matéria conexa, se encontra pendente o Projeto de Lei n.º 515/XIII/2 (PS) - Prevê a obrigatoriedade de consulta prévia aos municípios nos procedimentos administrativos relativos à prospeção e pesquisa, exploração experimental e exploração de hidrocarbonetos.
O referido projeto foi discutido em plenário no passado dia 9 de maio e aprovado na generalidade no dia 11 de maio.
Neste momento, o projeto baixou à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação para ser discutido na especialidade.

Importa ainda explicitar que este projeto foi discutido em conjunto com as seguintes iniciativas:

1. Projeto de Lei 497/XIII/2 (BE/PAN) - Proíbe a realização de novas concessões para a exploração de hidrocarbonetos no território nacional (rejeitado);
2. Projeto de Resolução 840/XIII/2 (PSD) - Transparência no processo de prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos e elaboração de um Livro Verde, contribuindo para o reforço dos mecanismos técnicos e científicos de apoio à decisão política;
3. Projeto de Resolução 846/XIII/2 (PCP) - Pela suspensão da pesquisa e prospeção de hidrocarbonetos ao largo de Aljezur e reavaliação, no plano nacional, dos demais contratos de concessão.

Por último, notar que estes projetos de resolução deram origem à Resolução da Assembleia da República n.º 120/2017 - Recomenda ao Governo que proceda à apresentação de um livro verde, avalie e informe sobre a situação dos contratos de concessão para prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos.

IV – Diligências efetuadas

a) Audição dos Peticionários

Procedeu-se à audição dos peticionários no dia 23 de fevereiro de 2017, pelas 14:17 horas.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Hugo Costa (PS), António Topa (PSD) e José Carlos Barros (PSD), António Cardoso (PS), António Eusébio (PS), Luís Moreira Testa (PS), Pedro do Carmo (PS) e Sofia Araújo (PS), João Vasconcelos (BE) e Jorge Costa (BE), Paulo Sá (PCP) e André Silva (PAN).

Do relatório da audição, elaborado pela Divisão de Apoio à Comissão, salienta-se o seguinte:

"A Peticionante, Senhora Petra Pinto - ASMAA apresentou o objetivo da Petição com extensa exposição de documento entregue, tendo havido diálogo do Deputado Relator com a Peticionante Laurinda Seabra – ASMAA e os Deputados André Silva (PAN), Jorge Costa (BE), José Carlos Barros (PSD), Paulo Sá (PCP), António Eusébio (PS) e João Vasconcelos (BE), de que resultou o prolongamento da reunião para além do início do Plenário, possibilidade de eventual nova reunião e a anexação das exposições apresentadas.

A Peticionante, Senhora Laurinda Seabra – ASMAA apresentou exposição de documento entregue.

O Peticionante Presidente da Câmara de Aljezur, José Amarelinho afirmou acreditar na exposição e no recurso que a ASMAA irá apresentar, propondo a apresentação de esclarecimento perante uma Comissão de inquérito a criar; pôs em causa o processo de conclusão deste concurso pela DGRM, estranhando declaração do Ministro do Ambiente; afirmou que a decisão do Governo põe em causa, nomeadamente, a candidatura da Costa Sudoeste a Património natural da Humanidade.

A Peticionante, Senhora Eugénia Santa Bárbara - Alentejo Litoral pelo Ambiente cumprimentou e apresentou exposição de documento entregue.

O Peticionante, Senhor João Camargo – Climaximo apresentou exposição de documento entregue."

No decurso da audição os peticionários facultaram um conjunto de documentos que estão disponíveis no *site* do Parlamento.

b) Pedidos de Informação

Em 14 de dezembro de 2016, foram solicitadas informações sobre o objeto da presente petição às seguintes entidades:

1. Ministério do Mar;
2. Direção-Geral de Recursos Naturais e Serviços Marítimos; e
3. Ministério da Economia.

Em 30 de dezembro de 2016, o Ministério da Economia informa que as questões a que se refere a petição integram o âmbito de competências de Sua Excelência a Ministra do Mar.

Em 1 de março de 2017, o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas reitera o pedido de informações ao Ministério do Mar.

Em 12 de julho de 2017, o Ministério do Mar responde ao Presidente da Comissão de Economia Inovação e Obras numa informação que pela sua relevância é anexada a este relatório.

Nessa informação é referido que "O Grupo Galp/ENI decidiu adiar a perfuração para 2017" e sublinhadas as "novas exigências ambientais do decreto-lei nº13/2016, relativo às operações de gás offshore".

V – Opinião do Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, o Deputado Relator exime-se de emitir quaisquer considerações políticas sobre a petição em apreço, salvaguardando a opinião do Grupo Parlamentar do PS para o debate em plenário, obrigatório perante o número de assinaturas.

VI - Conclusões e Parecer

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

2. Face ao número de subscritores (4.230) é obrigatória a apreciação da presente petição em Plenário – cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LDP – e respetiva publicação em Diário da Assembleia da República – cfr. artigo 26.º, n.º 1, alínea a).

3. Nos termos do artigo 17º, n.º 8, da LDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.

4. Ao abrigo do artigo 19.º da LDP deverá a Comissão remeter cópia da petição e deste relatório a sua Excelência a Ministro do Mar, aos Grupos Parlamentares e aos peticionários.

Palácio de S. Bento, 13 de julho de 2017.

O Deputado Relator | **O Presidente da Comissão**

Hugo Costa

(Hugo Costa) | **(Hélder Amaral)**

Anexos: Anexa-se ao relatório a informação do Ministério do Mar sobre Petição n.º 136/XIII/1.

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas
CEIOP
N.º Único 580037
Entrada/Saída n.º 343
Data 13/7/2017

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Economia,
Inovação e Obras Públicas
Deputado Helder Amaral

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
288/CEIOP 39/CEIOP	14-12-2016 01/03/2017	Nº: 2525 ENT.: 5462 PROC. Nº:	12/07/2017

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 136/XIII/1.ª "Objeção à atribuição de uma licença de TUPEM ao consórcio Galp/ENI para a atividade de perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola na Bacia do Alentejo (Aljezur)".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta dada pelo Gabinete da Senhora Ministra do Mar, através do ofício n.º 647/2017, datado de 12 de julho, cuja cópia se anexa, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete
Nuno Miguel da Costa Araújo
Assinado de forma digital por Nuno Miguel da Costa Araújo
Dados: 2017.07.12 19:42:41 +01'00'
Nuno Araújo

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 920 500/06 FAX +351 213 920 515 EMAIL gabinete.seap@seap.gov.pt www.portugal.gov.pt

Of. N.: 647/2017
Data: 12-07-2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 5462
DATA: 12/07/2017

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DO MAR

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: ENT.: 1003/2017 PROC. Nº:91	DATA

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre o objeto da Petição nº 136/XIII/1ª - "Objeção à atribuição de uma licença de TUPEM ao consórcio Galp/ENI para a atividade de perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola na Bacia do Alentejo (Aljezur)"

Exmo. Dr. Nuno Araújo,

Encarrega-me S. Exa. a Ministra do Mar de acordo com o assunto em epígrafe, de remeter as respostas à que refere a Petição supra.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Chefe do Gabinete

Hugo Frederico

Gabinete da Ministra do Mar
Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 49 95/97 FAX + 351 21 323 49 95 EMAIL gabinete.mm@mm.gov.pt www.portugal.gov.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
MAR

Resposta à Petição Nº 136/XIII/1

Objeção à atribuição de uma licença de TUPEM ao consórcio Galp/ENI para a actividade de perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola na Bacia do Alentejo (Aljezur)

Lisboa, 12 de Julho de 2017

1. Emissão do TUPEM para ao consórcio Galp/ENI para a actividade de perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola na Bacia do Alentejo (Aljezur)

1. Para a realização dos trabalhos da sondagem de perfuração, para além da concessão e do plano de trabalhos, é necessário obter um Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo (TUPEM; Decreto-Lei 38/2015, de 12 de Março), o qual é emitido pela Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sob a tutela da Ministra do Mar. Para a sua emissão existe um período de consulta pública. Para o TUPEM relativo às operações do consórcio ENI-Galp no campo Santola, a consulta pública tinha como prazo final inicial o dia 22 de Junho de 2016.

2. Face à contestação por parte das populações locais alegando falta de informação e de esclarecimento sobre o dito processo, a Ministra do Mar, em articulação com o Secretário de Estado da Energia, decidiu prolongar o processo de consulta pública por mais 30 dias.

Este implicou a realização de duas sessões de esclarecimento públicas, com a presença do consórcio, realizadas em Aljezur a 12 de julho, e em Portimão a 14 de julho. O período de consulta pública do TUPEM para a operação de prospeção ENI-Galp no campo Santola findou a 3 de Agosto. O Relatório do pedido do TUPEM e da respetiva consulta pública elaborado pela DGRM foi entregue ao Ministério do Mar a 5 de Setembro de 2016.

3. Face a estes novos prazos administrativos, no novo plano de trabalhos em setembro de 2016, o consórcio ENI-Galp decidiu adiar a perfuração para 2017, situação aceite pelo Secretário de Estado de Energia, mediante prorrogação.

4. O Relatório do pedido do TUPEM foi enviado à Secretaria de Estado da Energia, no qual se constatou que todos os preceitos legais e técnicos foram estritamente cumpridos e assegurados, tendo-se verificado que as alegações colocadas pela consulta pública não colocavam em causa o cumprimento do estipulado no contrato, nem do enquadramento legal. Portanto não existiam objeções à emissão do TUPEM. O relatório da consulta pública está disponível sob pedido na DGRM. De notar que a emissão da TUPEM é competência própria da DGRM não carecendo autorização da tutela.

2. Novas exigências ambientais do decreto-lei nº 13/2016, relativo à segurança das operações de petróleo e gás offshore

A operação de prospeção do consórcio ENI-Galp é a primeira em que está a ser aplicado o decreto-lei 13/2016, de 9 Março - Segurança nas Operações Offshore de Petróleo e Gás.

O operador tem de entregar:

1. Programa de Monitorização Ambiental e Caracterização Ecológica, centrado na proteção dos Cetáceos e na proteção dos Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (o qual consta no TUPEM emitido)

2. Plano de Prevenção de Derrames, que abrange:
   i. Perfuração: derrames decorrentes das atividades de perfuração e pesquisa;
   ii. Atividades de apoio: derrames decorrentes de atividades de navios de apoio e helicópteros;
   iii. Porto: derrames decorrentes de operações de apoio no porto de Sines.

3. Relatório dos Riscos Graves

4. Notificação da Operação de Sondagem» (artigo 18º), antes da respetiva realização, verificando-se assim que estão estritamente asseguradas as condições legais e técnicas para a sustentabilidade e segurança ambiental das operações de sondagem de prospeção no Campo Santola

Lacunas legislativas preenchidas pelo DL nº 13/2016, de 9 Março - Segurança nas Operações *Offshore* de Petróleo e Gás

O Decreto-Lei nº 13/2016, de 9 Março - Segurança nas Operações Offshore de Petróleo e Gás, aprovado no Conselho de Ministros dedicado ao Mar, realizado em 3 de março de 2016, vem preencher as lacunas legislativas nas operações relativas **aos processos de produção de petróleo e gás em ambiente marinho**, em caso da ocorrência de acidentes graves, seguindo as melhores práticas internacionais e tecnologias.

De facto, vem inclusive incrementar as exigências legais, nomeadamente no que diz respeito a questões ambientais e de segurança, relativas ao desenvolvimento deste tipo de operações.
Tal é concretizado em específico nos seguintes artigos do referido decreto-lei:

- O artigo 8º estabelece um conjunto de obrigações não só ao titular da concessão, mas também aos operadores, a nível da responsabilidade financeira do sistema de prevenção e das reparações em caso de acidente grave. Estabelece também as condições em que devem ocorrer as ações de fiscalização e supervisão.
- O artigo 10º regulamenta a responsabilidade dos operadores pela gestão do risco das operações de produção.
- O artigo 11º estabelece os procedimentos a serem realizados pelo operador no âmbito da prevenção de acidentes graves.
- O artigo 12º estabelece os requisitos nos domínios da segurança e do ambiente necessários para a atribuição ou transferência de concessões.
- Os artigos 13º a 29º estabelecem de forma detalhada os procedimentos a seguir na preparação e execução das operações *offshore* de petróleo e gás, na partilha de informações e na resposta a emergências.

- Os artigos 30º a 34º definem as coimas e sanções acessórias a aplicar no caso no incumprimento da lei.